

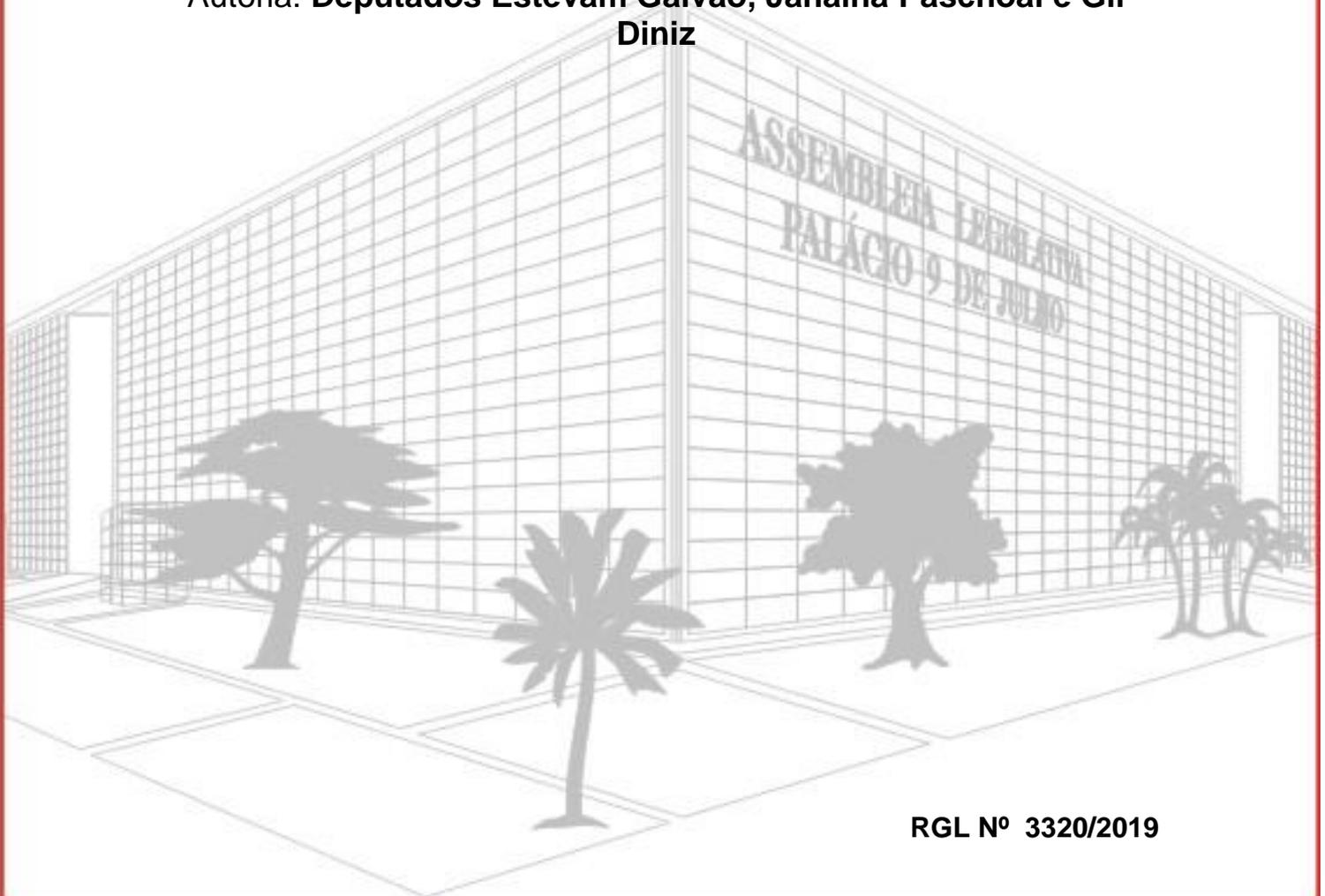


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1323, de 2019

Indica ao Senhor Presidente da República o restabelecimento da realização dos serviços de perícias médicas na Agência da Previdência Social do INSS, no Município de Suzano.

Autoria: Deputados Estevam Galvão, Janaina Paschoal e Gil Diniz



RGL Nº 3320/2019



INDICAÇÃO Nº 1323, DE 2019

Considerando que o Município de Suzano, com aproximadamente 300 mil habitantes, foi surpreendido, recentemente, com a notícia do encerramento do serviço de perícias médicas na agência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS local;

Considerando que a decisão atingirá uma média de 1800 a 2000 perícias ao mês, acarretando um grande prejuízo, não somente à população do Município de Suzano, mas também às dos municípios de Poá e Ferraz de Vasconcelos;

Considerando que a transferência do setor de perícias para outras unidades ocasionará a demora no agendamento dos serviços, devido à sobrecarga, além dos transtornos de deslocamento tendo em vista a distância da APS – Agência de Itaquaquecetuba, APS - Agência de Mogi das Cruzes e a APS – Agência de Guarulhos;

Considerando que essa distância provocará um aumento de gastos com transportes por parte dos trabalhadores que terá que pagar por até 4 (quatro) conduções em alguns casos específicos;

Considerando que, tal decisão, atinge, de forma incisiva, a população mais carente e vulnerável economicamente, que terá que arcar com as custas, além de transportes, com a alimentação, sendo que muitos sequer possuem renda para esse ônus extra;

Considerando, ainda, que a classe trabalhadora é a mais prejudicada nesse momento de crise econômica na qual passa o País, devido aos desmandos de gestões anteriores, e que em momentos de crise é preciso administrar as dificuldades e estabelecer prioridades, e, neste caso, a classe trabalhadora está à frente;

Considerando que os benefícios atingidos são os mais procurados pela população segurada, tal como o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, o benefício de prestação continuada e o benefício concedido ao portador de deficiência física, e que a grande maioria desses segurados já se encontram em situação frágil e debilitados, muitas vezes acometidos por fortes dores;

Considerando, de forma destacada, que a maior parte desse universo de segurados são de pessoas idosas, muitos com dificuldades de locomoção;

Considerando, ainda, o Ofício nº 84/19, da Comissão de Direito Previdenciário da OAB de Suzano-SP, que solicita a nossa intervenção junto às autoridades competentes para a retomada do setor de perícias médicas do INSS na agência de Suzano;



Considerando, por fim, o princípio basilar da dignidade da pessoa humana, prescrito no artigo 1º, inciso III, da Constituição da República,

INDICAMOS, com fulcro no artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que determine aos órgãos competentes as providências necessárias no sentido de que seja restabelecida a realização dos serviços de perícias médicas na Agência da Previdência Social do INSS, no Município de Suzano.

Sala das Sessões, em 09/05/2019.

a) Estevam Galvão a) Janaina Paschoal a) Gil Diniz